



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.367/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de veículo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Laranjeiras, inscrito no CNPJ nº 00.802.153/0001-52 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Veículo HYUNDAI/HB20 10M SENSE, ano de fabricação 2022, modelo 2023, cor branca, Placas: SDV4C52, RENAVAM: 01321060596 Frota 184, patrimônio 14714 ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Laranjeiras, inscrito no CNPJ nº 00.802.153/0001-52 e com sede junto à Rua Antônio Ribeiro de Oliveira, sn, centro, em Nova Laranjeiras/PR.

Artigo 2º. A doação de que trata esta lei destinar-se-á para o desenvolvimento das atividades do sindicato, declarado legalmente sem fins lucrativos e de utilidade pública, conforme a Lei n. 327/2002.

Artigo 3º. As condições em que se operará a doação do bem público municipal serão as constantes do Termo de Doação a ser firmado entre a municipalidade, conforme modelo anexo.

Artigo 4º. A transferência de propriedade se dará em até 30 (trinta) dias da assinatura do termo de doação.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR, 05 de dezembro de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal